



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025
(REGISTRO DE PREÇOS)

Processo administrativo: 648/2025

Tipo de licitação: Menor Preço.

Critério de julgamento: Menor preço por item.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Data da realização: 22 de setembro de 2025.

Horário de início da sessão: 09h00.

Local da realização da sessão: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado a Avenida João Girardelli, nº 500, Centro- CEP: 13.820-000.

1. PREAMBULO

1.1. O Prefeito Municipal de Monte Alegre do Sul, o Excelentíssimo Senhor José Rafael Vezzan, por meio do Departamento de Administração e Governo Municipal, torna público que realizará, na data e local especificados neste Edital, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, para Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014 e suas atualizações e demais legislações aplicáveis, conforme autorizado em parecer jurídico constante nos autos do Processo Administrativo nº 708/2025.

1.2. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados na Portaria nº 028 de 20 de janeiro de 2025. Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

1.3. O Sistema de Registro de Preços tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas, permitindo à Prefeitura realizar contratações conforme sua conveniência. A entidade licitante não se obriga a contratar os licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação de um ou mais serviços. Nessas licitações, o beneficiário do registro terá sempre preferência, em igualdade de condições.

1.4. As propostas dos interessados serão recebidas no dia **22 de setembro de 2025**, às 09h00, pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados poderão, caso prefiram, entregar as propostas previamente no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00.

1.5. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o Pregão, requerer providências ou formular impugnação contra cláusulas ou condições deste edital. As solicitações devem ser feitas por escrito e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou enviadas via e-mail para **administrativo@montealegredosul.sp.gov.br**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1.6. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas na página da internet www.montealegredosul.sp.gov.br e, caso haja alteração do edital, as modificações serão publicadas no órgão oficial. Se necessário, o prazo para a apresentação das propostas poderá ser reaberto, caso as alterações impliquem em mudanças de condições básicas da licitação.

1.7. O Edital do Pregão Presencial nº 18/2025 e seus anexos poderão ser examinados na Seção de Licitações, localizado na **Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000**, de segunda a sexta-feira, das **09h00 às 16h00**, ou baixados gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal: www.montealegredosul.sp.gov.br.

1.8. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**
- ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE**
- ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA**
- ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**
- ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS**

2. DO OBJETO:

2.1. Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados

Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atendam às exigências de habilitação e sejam do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme dispostos em seus atos constitutivos.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

4.2. É vedada a participação na presente licitação de empresas que:

- a)** estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Monte Alegre do Sul/SP;
- b)** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente;
- c)** tenham em seu quadro societário, como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidores ou empregados ocupantes de cargo em comissão na Administração Pública do Município de Monte Alegre do Sul/SP, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021;
- d)** estejam organizadas sob a forma de consórcio, salvo se houver previsão expressa no edital e atenderem aos requisitos da legislação;
- e)** sejam controladas, direta ou indiretamente, por um mesmo grupo econômico, conforme caracterizado na legislação pertinente.

4.3. É vedada a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente certame.

4.4. Cada licitante deverá apresentar uma única proposta, conforme as exigências do Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação nesta licitação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original, colocados dentro do envelope, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial. Caso a autenticação seja feita por servidor, esta deverá ocorrer antes da Sessão de abertura do Pregão, mediante apresentação dos documentos originais para conferência. Os documentos obtidos via internet poderão ser apresentados em cópia simples, ficando a Comissão de Licitação facultada a verificação de sua autenticidade, se necessário.

5.2. Todos os documentos expedidos pelas licitantes deverão ser digitados, preferencialmente em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3. Os documentos integrantes de cada um dos envelopes deverão ser reunidos em pastas, sendo os documentos de habilitação preferencialmente organizados na ordem em que estão citados neste Edital. Todas as folhas deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, de forma a evitar folhas soltas, rasuras ou entrelinhas.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNACAO DO EDITAL

6.1. Até **três dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(à) Pregoeiro(a), que deverá decidir no prazo de **um dia útil**.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

6.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(à) Pregoeiro(a) e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situado à Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00 ou enviadas via e-mail para administrativo@montealegredosul.sp.gov.br.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.5. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão apenas aquelas de caráter estritamente informal.

7. COTA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. Nos termos do Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

7.2. As cotas serão distribuídas da seguinte forma:

7.2.1. Cota Principal: Itens abertos para a participação de todos os interessados, incluindo as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atuem no ramo do objeto licitado.

7.2.2. Cota Reservada: Itens abertos exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

7.3. Caso não haja proposta válida apresentada na cota reservada, ou na hipótese de desclassificação, recusa ou inexecução contratual por parte da empresa vencedora da cota reservada, o item ou o quantitativo correspondente será automaticamente oferecido aos licitantes classificados da cota principal, obedecida a ordem de classificação.

§1º. A oferta se dará inicialmente ao primeiro colocado da cota principal, que deverá manifestar formalmente seu aceite nas mesmas condições e valores registrados.

§2º. Em caso de recusa do primeiro colocado, o item será oferecido sucessivamente aos demais licitantes classificados da cota principal, até que haja aceite ou esgotamento da lista de classificados.

§3º. Não havendo interesse por parte dos licitantes remanescentes da cota principal, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis para suprir a demanda, inclusive a realização de nova licitação.

8. CREDENCIAMENTO:

8.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

8.1.1. Quanto aos representantes:

- a)** no caso de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado, incluindo o documento inicial e sua última alteração, ou instrumento consolidado, bem como o ato de eleição, se aplicável, também devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO III. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

8.1.2.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada no momento do Credenciamento.

8.1.3. Quanto as microempresas e empresas de pequeno porte:

8.1.3.1. Para licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, assinatura de termo de compromisso pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, declarando que a empresa se enquadra no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 3º, §4º da referida legislação, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

8.1.3.2. Para comprovação, será necessária a apresentação de documento que ateste sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso não apresente a declaração, a licitante será considerada como não optante pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO:

9.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes devidamente identificados, lacrados, não transparentes e rubricados nos fechos.

9.2. Envelope 01- Proposta de preços:

9.2.1. O envelope contendo a proposta de preços deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.2.2. As propostas deverão abranger a totalidade do preço do item cotado, de acordo com o modelo do ANEXO IX.

9.2.3. A licitante participante não é obrigada a apresentar a proposta comercial no modelo sugerido, desde que contenha todas as informações exigidas pelo edital.

9.2.4. As empresas licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1:

a) A proposta de preços em 01 (uma) via digitada com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente, bem como a identificação do signatário, conforme o ANEXO IX deste Edital.

b) A proposta em pen drive, gerada através do sistema Pronim LC - Kit Proposta, disponibilizado no site oficial do município.

9.2.5. A proposta de preços deverá compreender:

a) A descrição detalhada do(s) item(ns) ofertado(s), com marca, tipo de embalagem, quantidade, etc., conforme ANEXO I.

b) Preço individualizado para cada item a que esteja concorrendo, especificando o valor unitário e o valor total do item, em algarismos e o total geral em algarismos e por extenso, expresso em moeda nacional.

c) A validade da proposta, que deverá ser no mínimo, de 60 (sessenta) dias.

d) a denominação, endereço/CEP, telefone e-mail e CNPJ do licitante.

e) Declaração de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I.

f) Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

9.2.6. Na formulação da proposta, a licitante deverá incluir todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo taxas, impostos, frete, entre outros. Não será admitida posterior alegação para ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

9.2.7. Os preços cotados deverão referir-se à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, sem computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

9.2.8. O preço ofertado será fixo e irrevogável.

9.2.8.1. Para os licitantes que fizeram lances será considerado o último valor ofertado.

9.2.9. Os preços deverão ser compostos por números inteiros e até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.10. Não serão consideradas propostas que ofereçam vantagens não previstas no edital.

9.2.11. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, meio eletrônico ou similar.

9.3. ENVELOPE 02- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser entregue com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)

9.3.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPREENDERÁ:

9.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

obs.: A apresentação do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento dispensa a apresentação do mesmo documento no Envelope 02 Documentação de Habilitação.

9.3.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento. Objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer objeto.

9.3.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

b.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigida, durante a fase de habilitação, a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

9.3.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN, conforme os termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

b.2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa;

b.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.3.2.5. DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**ANEXO VI**);
- b) Declaração sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, da não ocorrência de fatos impeditivos à participação da empresa na licitação (**ANEXO II**).
- c) Resumo dos dados cadastrais preenchido (**ANEXO X**).

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA:

9.4.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório, na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

9.4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

9.4.3. O simples recebimento dos envelopes não garante aos proponentes qualquer direito, sendo que a análise e julgamento das propostas e documentos serão feitos conforme as condições estabelecidas neste edital e na legislação aplicável.

9.4.4. As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

9.4.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.7. Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante.

9.4.8. O (A) Pregoeiro (a) ou a equipe de apoio poderá, a critério do pregoeiro, realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. Os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação deverão ser entregues no Departamento de Administração e Governo Municipal do Município de Monte Alegre do Sul, na data e no horário previstos para o julgamento do certame.

10.2. Em seguida, o Pregoeiro indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do ANEXO IV deste Edital. Esse documento deverá obrigatoriamente ser entregue ao Pregoeiro juntamente com o credenciamento. Assim, na fase de credenciamento, os licitantes deverão apresentar FORA dos envelopes a seguinte documentação:

I - Ato constitutivo;

II - Procuração ou credenciamento, se necessário;

III - Termo de comprometimento, se Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP (ANEXO V deste Edital); e

IV - Declaração de habilitação prévia (ANEXO IV).



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

10.3. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

10.4. As propostas serão desclassificadas nas seguintes situações:

10.4.1. Quando o objeto não atender às especificações, prazos e condições estabelecidos neste Edital;

10.4.2. Quando contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

10.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro encerrará o certame, lavrando-se ata sobre a decisão.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observando os seguintes critérios:

10.6.1. Lances poderão ser oferecidos pelos autores das propostas com preço mais baixo por item, bem como pelas ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao primeiro.

10.6.2. Se não houver pelo menos três propostas nas condições acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, independentemente dos preços apresentados nas propostas escritas, incluindo a de menor valor.

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a fazerem lances verbais e sequenciais, começando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente. Em caso de empate de preços, será decidido por sorteio.

10.6.4. O licitante sorteado primeiro escolherá a sua posição na ordem de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição da ordem completa de lances.

10.7. Os lances devem ser feitos em valores distintos e decrescentes, com um intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) sobre os preços unitários apresentados.

10.8. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes optarem por não apresentar mais lances.

10.9. Em caso de empate, será garantido o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme segue:

10.9.1. Considera-se empate quando as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar uma proposta de preço inferior à considerada vencedora da fase de lances, sendo então sua proposta declarada a melhor oferta. Para isso, ela será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9.3. Se houver equivalência entre as propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para determinar qual delas poderá exercer o direito de preferência e apresentar nova proposta.

10.9.4. O direito de preferência será exercido apenas quando a melhor proposta da fase de lances não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

10.10. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 10.10, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte vença tanto a cota principal quanto a cota reservada para o mesmo item, será considerado o preço menor entre as duas, sendo vedada a prática de preços distintos para o mesmo item.

10.12. Não será permitida a desistência dos lances ofertados, e o licitante desistente estará sujeito às penalidades legais.

11. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar por item correspondente, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital;

11.1.1. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame;

11.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então adjudicado pelo pregoeiro o objeto ao licitante vencedor;

11.2. Uma vez proclamado o vencedor da licitação para o item correspondente, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para a execução dos serviços, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2 deste Edital;

11.3. Caso o resultado proclamado não seja aceito e algum licitante manifeste, de forma imediata e fundamentada, sua intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Será concedido ao licitante um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso. Aos demais licitantes será assegurado o mesmo prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, para apresentação das contrarrazões, sem necessidade de prévia notificação.

11.4. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o objeto será adjudicado e homologado à favor do vencedor, que será convocado para assinar o contrato.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. DO RECURSO

12.1.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

intenção de recorrer. A partir da manifestação, abrir-se-á o prazo de três dias, que começará a correr no primeiro dia de expediente nesta Prefeitura Municipal, para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais. Os demais licitantes ficarão imediatamente intimados para apresentar suas contrarrazões, no mesmo prazo de três dias, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante durante a sessão pública implicará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

12.1.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.1.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul, situada na Avenida João Girardelli, 500, Centro, Monte Alegre do Sul/SP, CEP 13.820-000, dirigidos ao Setor de Licitações.

12.1.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. DA ADJUDICAÇÃO

12.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos recursos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.3. DA HOMOLOGAÇÃO

12.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

12.3.2. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

13.1. O vencedor do certame deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do pregão, independentemente de convocação, intimação, notificação, apresentar amostras dos produtos do pregão que serão submetidas a testes necessários, para a verificação e confirmação do atendimento das exigências contidas no edital;

13.2. As amostras deverão ser entregues, de acordo com as normas legais e regulamentos aplicáveis no Centro de Saúde Central, situado à Avenida João Girardelli, s/n- Vila Alice, Monte Alegre do Sul, em horário de expediente de 2ª a 6ª feira das 08:00 as 16:00 horas, telefone para agendamento da entrega: (19) 3899-1300, A/C Mryna.

13.3. As amostras somente serão recebidas se estiverem devidamente identificadas, uma a uma, indicando em etiquetas o nome da empresa licitante, número do pregão e do item a que se referem;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

13.4. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido;

13.5. As empresas licitantes deverão enviar amostra em embalagem para cada item, devidamente identificada, com rótulo ou etiqueta contendo as informações do produto, assim como a marca do mesmo. Em decorrência da análise as amostras não serão devolvidas

13.6. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente obedecida à ordem de classificação das licitantes;

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES:

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), conforme a ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.3. Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo dentro do prazo estabelecido será excluída da Ata.

14.5. Após a coleta das assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

14.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados e mediante acordo entre as partes.

14.7. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações. Fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

14.8. O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.8.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

14.8.4. Ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

14.8.5. Ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.9. Independente das previsões retromencionadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14.10. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer conforme as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

15. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

15.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento do setor de compras ou outro indicado pela administração.

15.2. Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente no Prédio Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida João Girardelli, nº 500, Centro, CEP: 13.820-000, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 16h00, ou em outro local que venha a ser indicado pela Administração, conforme necessidade e conveniência, mediante comunicação prévia ao fornecedor, através de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

15.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura do contrato indicará(ão):

- a) Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) Item e quantidade solicitada;
- d) Data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) Prazo de entrega (data e horário);
- f) Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

15.4. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício à Contratada a Autorização de Fornecimento. A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.5. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final inicialmente estabelecida, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O objeto do presente Pregão será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Edital.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

17. SANÇÕES:

17.1. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, apresentar documentação falsa, retardar a execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

17.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21 autorizam, desde já, a Administração a cancelar unilateralmente a Ata, independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação afetada, bem como demais penalidades cabíveis.

17.3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à licitante/contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente ou boleto bancário, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante na Prefeitura Municipal. Nas notas fiscais deverá constar a referência PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 (REGISTRO DE PREÇOS).

18.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

19. REAJUSTE DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, com base no índice oficial IPCA/IBGE ou outro equivalente, conforme legislação vigente.

19.2. Também poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados fatos imprevisíveis ou alheios à vontade das partes, conforme legislação vigente.

20. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS:

20.1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

20.2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de forma a ampliar a disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A homologação do presente certame será divulgada na Imprensa Oficial e comunicada aos interessados por e-mail.

21.3. Os licitantes cujas propostas forem desclassificadas poderão retirar os envelopes de habilitação no prazo de 30 (trinta) dias.

21.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Amparo/SP.

Monte Alegre do Sul, 09 de setembro de 2025

JOSE RAFAEL VEZZAN
Prefeito Municipal

MARLA PATRICIA BRANDÃO STRANIERI DE AZEVEDO
Diretora de Saúde



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Estimativa de consumo da presente ATA é de no mínimo 50%

LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ADESIVO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO DE 6G NA COR LARANJA (PERMITE CONTROLE DE ESTOCAGEM) E TAMPA FLIPTOP (MECANISMO DE TRAVA) COMPOSIÇÃO: CARGA NANO PARTICULADA, SOLVENTE A BASE DE AGUA E ETANOL	UN	15	288,42	4.326,30
1	2	AGUA OXIGENADA 10 VOL (EMB: 1 LITRO)	L	10	9,76	97,60
1	3	AGULHA GENGIVAL CURTA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - COM REGISTRO NO MS	CX	10	44,80	448,00
1	4	AGULHA GENGIVAL LONGA PARA SERINGA TIPO CARPULE COM PONTA ATIVA DE 2,5 CM TRIBISELADA E SILICONIZADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - COM REGISTRO NO MS	CX	3	46,46	139,38
1	5	ALGODAO ROLETE 100% ALGODAO, HIGIENICO E SUPER ABSORVENTE COM 100 UNIDADES	UN	150	8,46	1.269,00
1	6	ALAVANCA APICAL RETA 301 EM AÇO INOX	UN	12	55,93	671,16
1	7	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,02 MG/ML. SOLUCAO DE 1,8ML (CX C/ 50 TUBETES)	CX	38	261,24	9.927,12
1	8	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (OCTAPRESSIN) SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	38	311,08	11.821,04
1	9	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA 36MG + 18 MICROG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	10	242,87	2.428,7
1	10	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR 54 MG SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 AMPOLAS)	CX	6	270,41	1.622,46
1	11	ANESTESICO TOPICO FORMULA 20% DE BENZOCAINA + AMINOBENZOATO DE ETILA EM BASE HIDROSSOLUVEL COM 12 GRAMAS	FR	15	26,30	394,50
1	12	ANTISEPTICO BUCAL COMPOSIÇÃO: TIMOL 0,064%, EUCALIPTOL 0,092%, SALICILATO DE METILA 0,060% E MENTOL 0,042%. EXCIPIENTES: AGUA PURIFICADA, SOLUCAO DE SORBITOL, ALCOOL 21,6%, POLOXAMER 407, ACIDO BENZOICO, ESSENCIAS DE MENTA E HORTELA, SACARINA SODICA, BENZOATO DE SODIO E CORANTE VERDE COM 1,5 LITROS	FR	6	54,26	325,56



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	13	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTES DOBRAVEIS E PONTAS DE 1,5MM (PCT COM 100 UNIDADES) MICROBRUSH	UN	38	28,13	1.068,94
1	14	ATAQUE ACIDO GEL: ACIDO FESFORICO A 37%+CLOREXIDINA A 2% (SERINGA COM 2,5ML E EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	UN	19	13,76	261,44
1	15	BICARBONATO DE SODIO ODONTOLOGICO PÓ EXTRA FINA EMBALAGEM DE 500G	UN	12	45,26	543,12
1	16	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº4	UN	10	17,56	175,60
1	17	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 05	UN	10	21,15	211,50
1	18	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 06	UN	10	17,56	175,60
1	19	BROCA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 08	UN	10	17,56	175,60
1	20	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 02	UN	10	17,15	171,50
1	21	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	UN	10	17,15	171,50
1	22	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	UN	10	17,15	171,50
1	23	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	15	8,76	131,40
1	24	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	15	7,39	110,85
1	25	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UN	15	7,86	117,90
1	26	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	15	7,35	110,25
1	27	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UN	15	7,86	117,90
1	28	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	15	7,86	117,90
1	29	BROCA DIAMANTADA 1042	UN	15	7,86	117,90
1	30	BROCA DIAMANTADA 1043	UN	15	7,86	117,90
1	31	BROCA DIAMANTADA 1090	UN	15	7,86	117,90
1	32	BROCA DIAMANTADA 1092	UN	15	7,86	117,90
1	33	BROCA DIAMANTADA 1093	UN	15	7,86	117,90
1	34	BROCA DIAMANTADA 1190	UN	23	7,86	180,78
1	35	BROCA DIAMANTADA 2096	UN	23	7,86	180,78
1	36	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	15	7,86	117,90
1	37	BROCA DIAMANTADA 3118F	UN	10	7,86	78,60
1	38	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UN	23	7,86	180,78
1	39	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	23	7,86	180,78
1	40	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 2 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	UN	5	42,26	211,30
1	41	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 4 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	L	5	42,26	211,30
1	42	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 5 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	CX	5	42,26	211,30
1	43	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 6 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	CX	5	42,26	211,30
1	44	BROCA DE AÇO CARBONO ESFÉRICA 22mm nº 8 BAIXA ROTAÇÃO (EMBALAGEM COM 6 UNIDADES)	UN	5	42,26	211,30
1	45	BROCA ENDO-Z FAVA	UN	10	39,93	399,30
1	46	BROCA ZECRYA LONGA	CX	10	37,26	372,60



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	47	BROCA CARBIDE CIRURGICA 25MM 703	CX	12	26,60	319,20
1	48	CABO DE ESPELHO INOX	CX	5	8,62	43,10
1	49	CARIOSTÁTICO 12% EMBALAGEM COM 10ML	CX	6	29,10	174,60
1	50	CURETA DE LUCAS 85 EM AÇO INOX	FR	12	24,96	299,52
1	51	CURETA DE GRACEY 5-6	FR	12	65,93	791,16
1	52	CURETA DE GRACEY 11-12	UN	12	65,90	790,8
1	53	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 13-14	UN	6	75,20	451,20
1	54	CURETA DE PERIODONTIA MC CALL N 17-18	UN	6	77,96	467,76
1	55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CORPO METALICO EM AÇO INOX, TRATAMENTO DE SUPERFICIE ANTI DERRAPANTE, AUTOCLAVAVEL ATE 135°C, POSSUIR ROLAMENTOS DE ESFERAS CERAMICAS, SISTEMA DE RETROSUCÇÃO (VALVULA ANTI RETORNO OU FILTRO DE AGUA) IRRIGAÇÃO MINIMA POR SPRAY TRIPLO, ROTAÇÃO ENTRE 340.000 E 450.000 RPM, PRESSÃO DE TRABALHO 2,4 BAR OU 35 PSI, SISTEMA PUSH BOTTON, PARA FIXAÇÃO DE BLOCAS ENTRE 1,59 E 1,60 MM, COMPRIMENTO MINIMO PARA FIXAÇÃO DE HASTE DE 9MM, SUPORTE PARA CONEXÃO TERMINAL BORDEN, REGISTRO NOA AVISA GARANTIA 12 MESES	UN	10	1.089,96	10.899,60
1	56	CARTAO PARA RX 1 FURO	UN	5	30,26	151,30
1	57	CARTAO PARA RX 2 FUROS	UN	5	30,26	151,30
1	58	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO	UN	10	22,93	229,30
1	59	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO (10ML)	UN	6	18,46	110,76
1	60	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ (28G)	UN	6	39,13	234,78
1	61	CONTRA-ÂNGULO PARA BAIXA ROTAÇÃO	UN	5	1.074,30	5.371,50
1	62	CORRENTE DE BABADOR	UN	3	12,60	37,80
1	63	CLORHEXIDINA GEL 2%	UN	3	23,93	71,79
1	64	DESCOLADOR DE MOLT 2-4 EM AÇO INOX	UN	12	71,93	863,16
1	65	DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES 18 CM EM AÇO INOX	UN	12	71,93	863,16
1	66	DESINFETANTE GERMI RIO	UN	3	18,60	55,80
1	67	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP ON GRANULAÇÃO GROSSA 12,7MM 1/2"	UN	3	214,26	642,78
1	68	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35 EM AÇO INOX	UN	15	24,63	369,45
1	69	ESCOVA DE DENTE DESCARTAVEL	UN	1500	3,76	5.640,00
1	70	ESCOVA DE DENTES DE VIAGEM	UN	750	4,66	3.495,00
1	71	ESCOVA DE ROBSON	UN	38	5,46	207,48
1	72	ESPATULA PARA SILICATO Nº01	UN	15	21,76	326,40
1	73	ESPATULA Nº24	UN	15	24,86	372,90
1	74	EDTA 20 ML	UN	3	9,49	28,47
1	75	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (CORPO PLÁSTICO E ESCOVA COM CERDAS DE LATÃO DOURADO)	UN	6	24,26	145,56
1	76	ESPELHO BUCAL Nº05	UN	10	14,10	141,00
1	77	ESPONJA HEMOSTATICA	UN	6	75,63	453,78



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	78	EUCALIPTOL 10ML	UN	3	21,10	63,30
1	79	EXTIRPA NERVOS 25MM	CX	3	43,21	129,63
1	80	EVIDENCIADOR DE PLACA 10 ML	UN	2	24,60	49,20
1	81	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL ADULTO RAPIDO (CX 150UNI)	CX	6	312,96	1.877,76
1	82	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INTRA ORAL INFANTIL RÁPIDO (CAIXA COM 150 PELÍCULAS)	CX	1	426,96	426,96
1	83	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO PARA SUTURA 3.0 AGULHA 1.7 SECÇÃO TRIANGULAR (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES)	CX	15	71,96	1.079,40
1	84	FIO DENTAL (EMB: C/ 500 MTS)	UN	6	18,70	112,20
1	85	FIXADOR PARA RAO X FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. (NA MESMA MARCA DO REVELADOR)	UN	23	34,93	803,39
1	86	FORMOCRESOL 10 ML	UN	6	21,76	130,56
1	87	FLUOR GEL ACIDULADO TIXOTROFICO DE ALTA VISCOSIDADE 200 ML (APLICAÇÃO 1MIN)	UN	8	12,27	98,16
1	88	GEL DENTAL INFANTIL C/ FLUOR SABOR TUTI FRUTI EMBALAGEM C/ 50MG	UN	750	5,96	4.470,00
1	89	GLICERINA LIQUIDA BI DESTILADA 100 ML	FR	3	12,76	38,28
1	90	HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA A PASTA- COMPOSIÇÃO: PASTA BASE COM 13 GRAMAS: ÉSTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TINGSTATO DE CALCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. PASTA CATALIZADOR COM 11 GRAMAS: ETILTOLUENOSO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CALCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS. KIT CONTENDO OS DOIS TUBOS (BASE E CATALIZADOR) E UM BLOCO DE MISTURA .	UN	10	32,26	322,60
1	91	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRS	UN	8	9,69	77,52
1	92	IODOFORMIO FRASCO COM 10 GRS	UN	6	48,66	291,96
1	93	INTEGRADOR QUIMICO TIPO 5 PARA MONITORAMNTO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO Á VAPOR, EMBALAGEM COM 250 UNI	UN	10	164,26	1.642,60
1	94	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PÓ+LÍQUIDO): LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5% COM EMBALAGEM DE VIDRO COM 15 ML PÓ: COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO,	KIT	15	108,96	1.634,40



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		POLIMETACRILATO DE METILA COM FRASCO DE 38 G				
1	95	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ +LÍQUIDO). PÓ COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS COM FRASCO DE 10 GRS E COM MEDIDOR DE PÓ. LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO, ÁGUA DESTILADA COM FRASCO DE 8 ML E COM UM CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	KIT	19	75,66	1.437,54
1	96	LIMA K COLORINOX FLEXOFILE 10 DE 21MM	CX	3	55,67	167,01
1	97	LIMA K COLORINOX FLEXOFILE 10 DE 25MM	CX	3	34,96	104,88
1	98	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 21MM	CX	10	38,93	389,30
1	99	LIMA K FILE COLORINOX 15 DE 25MM	CX	10	38,93	389,30
1	100	LIQUIDO DAKIN 1 LTS	FR	15	13,09	196,35
1	101	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. P C/100	CX	150	32,46	4.869,00
1	102	MACRO MODELO ESCOVA DENTAL. CABO EM POLIPROPILENO, CERDAS EM NYLON, 35CM DE COMPRIMENTO	UN	1	61,93	61,93
1	103	MACRO MODELO DE ARCADEA DENTARIA SUPERIOR E INFERIOR, COM DENTES FIXOS, COM ARTICULADOR, CONFECCIONADA EM RESINA EMBORRACHADA	UN	1	388,96	388,96
1	104	MATRIZ DE AÇO 0,05MM ROLO	CX	38	4,59	174,42
1	105	MATRIZ DE AÇO 0,07 MM ROLO	UN	10	4,63	46,30
1	106	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM NO MINIMO 3 CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN COM FILTRAGEM DE 96,7 % EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PRAGUEADA, HIPOALÉRGICA, GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, SOLDA PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, EMBALADAS EM DISPENSER OU BOX COM 50 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS CORES BRANCA, AZUL OU VERDE	CX	38	21,26	807,88
1	107	MICROMOTOR ODONTOLOGICO: AUTOCLAVAVEL ATE 135°C , ROTAÇÃO MAXIMA DE 25.000RPM, ANEL DE REGULAGEM COM INDICAÇÃO DE SENTIDO DE ROTAÇÃO/ INVERSÃO NO CORPO DO MICRO MOTO, ACOPLAMENTO ATRAVES DE	UN	5	987,30	4.936,50



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		SISTEMA DE ENCAIXE RAPIDO UNIVERSAL SEM TRAVA, SISTEMA DE REDUÇÃO DE RETROSUCÇÃO REGISTRO NA ANVISA GARANTIA DE 12 MESES				
1	108	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 100% MINERAL COM BAIXA VISCOSIDADE EM SPRAY, COM EMBALAGEM 200ML/143G	UN	38	55,96	2.126,48
1	109	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	PCT	23	13,20	303,60
1	110	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20 ML	UN	9	18,10	162,90
1	111	PASTA ALVEOLAR COM PROPOLIS	UN	3	94,83	284,49
1	112	PASTA PROFILÁTICA	UN	10	22,93	229,30
1	113	PEDRA POMES 100 GR	UN	3	9,72	29,16
1	114	PERIOTOMO DUPLO EM AÇO INOX	UN	12	89,60	1.075,20
1	115	PINÇA CLINICA P/ ALGODAO 318 EM AÇO INOX	UN	15	25,96	389,40
1	116	PLACA DE VIDRO MEDIA 10MM	UN	6	23,96	143,76
1	117	PONTA DE SILICONE ENHANCE KIT SORTIDO	CX	12	150,30	1.803,60
1	118	PORTA AGULHA MATHIEU DE 14CM	UN	15	66,63	999,45
1	119	POSICIONADOR RADIOGRAFICO CONE AUTOCLAVAVEL ADULTO KIT	CX	2	92,30	184,60
1	120	REMOCAO QUIMICA DE CARIE DUO GEL EMBALAGEM COM 1 SERINGA / 1ML	UN	10	188,60	1.886,00
1	121	REVELADOR PARA RAO X FRASCO DE 500 ML COMPOSIÇÃO: AGUA, DIETILENO GLICOL, HIDRIQUINONA E CARBONATO DE POTASSIO(MESMA MARCA DO FIXADOR)	UN	30	29,60	888,00
1	122	RESINA MICRO-HIBRIDA FLOW FOTOPOLIMERIZAVEL DE CONSISTENCIA FLUIDA. COMPOSIÇÃO : BARIO/ALUMINIO SILICATO, DE DIOXIDO DE SILICIO NANO PARTICULADO, TEGDMA, BIS(EMA), BIS(GMA), CANFORQUINONA, COINICIADORES, CONSERVANTES E PIGMENTOS NA COR A3 SERINGA DE 2G	BD	12	33,63	403,56
1	123	RESINA MICROHIBRIDA COM NANO PARTICULAS FOTOPOLIMERIZAVEL E ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE(COMPOSICAO: BISGMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA CILANIZADA TRATADA E SILICA TRATADA DE SILANO, TEGDMA, CARGA EM ZIRCONIO. NA COR A3 EM SERINGA DE 4 GRAMAS CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS)	UN	15	107,63	1.614,45



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	124	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A1 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	6	85,30	511,80
1	125	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A2 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	12	85,30	1.023,60
1	126	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A3 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	19	85,30	1.620,70
1	127	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A 3,5 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	12	85,30	1.023,60
1	128	RESINA MICRO HIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGANICA DE ZIRCONIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGANICA DE BIS-GMA TEGDMA NA COR B2 EM SERINGA DE 4G CADA COM VALIDADE DE 3 ANOS APOS A FABRICAÇÃO	UN	6	85,30	511,80
1	129	RESINA MICROHIBRIDA COM NANO PARTICULAS FOTOPOLIMERIZAVEL E ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE(COMPOSICAO: BISGMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIETER DIMETACRILATO, UDMA, CERAMICA CILANIZADA TRATADA E SILICA TRATADA DE SILANO, TEGDMA, CARGA EM ZIRCONIO. NA COR B3 EM SERINGA DE 4 GRAMAS CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS)	UN	6	107,63	645,78
1	130	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR C2 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	6	85,30	511,80
1	131	SERINGA CARPULE COM REFLUXO DE AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	6	77,26	463,56
1	132	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDODONTICO FRIO	UN	3	67,60	202,80



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

1	133	SODA CLORADA 2,5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	15	15,10	226,50
1	134	SONDA EXPLORADORA 5 EM AÇO INOX	UN	15	17,96	269,40
1	135	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	UN	6	29,26	175,56
1	136	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO E COLORIDO	PCT	113	12,75	1.440,75
1	137	SUGADOR DESCARTAVEL ENDODONTICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATOXICO, COM AGULHA DE PLASTICO MALEAVEL E DESCARTAVEL, ATOXICO E COLORIDO	PCT	38	31,40	1.193,20
1	138	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTERIL	CX	10	44,60	446,00
1	139	TAÇA DE BORRACHA	UN	38	3,82	145,16
1	140	TESOURA IRIS PONTA CURVA	UN	10	36,30	363,00
1	141	TESOURA IRIS PONTA RETA	UN	10	36,30	363,00
1	142	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM	UN	12	15,87	190,44
1	143	TIRA DE LIXA PARA RESINA	UN	9	28,26	254,34
1	144	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA	UN	9	15,30	137,70
1	145	TOUCA BRANCA, DESCARTAVEL COM ELASTICO E SANFONADA COM 100 UNIDADES	PCT	15	21,42	321,30
1	146	VERNIZ DE FLUOR (EMB: COM 10 ML)	UN	12	35,60	427,20
1	147	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, COMPATÍVEL COM AS RESINAS COMPOSTAS. COMPOSIÇÃO: NITROCELULOSE 8G%. EXCIPIENTES: ACETATO DE ETILA, ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO DE VIDRO COM 15 ML	UN	15	35,26	528,90
LOTE EXCLUSIVO ME/EPP						
Lote	Item	Descrição	Un	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	1	ADESIVO MULTIUSO FOTOPOLIMERIZAVEL, FRASCO DE 6G NA COR LARANJA (PERMITE CONTROLE DE ESTOCAGEM) E TAMPA FLIPTOP (MECANISMO DE TRAVA) COMPOSIÇÃO: CARGA NANO PARTICULADA, SOLVENTE A BASE DE AGUA E ETANOL	UN	5	288,42	1.442,10



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	2	ALGODAO ROLETE 100% ALGODAO, HIGIENICO E SUPER ABSORVENTE COM 100 UNIDADES	UN	50	8,46	423,00
2	3	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 0,02 MG/ML. SOLUCAO DE 1,8ML (CX C/ 50 TUBETES)	CX	12	261,24	3.134,88
2	4	ANESTESICO COM CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 30MG/ML COM FELIPRESSINA 0,03 UI/ML (OCTAPRESSIN) SOLUÇÃO 1,8 ML (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	12	311,08	3.732,96
2	5	ANESTESICO TOPICO FORMULA 20% DE BENZOCAINA + AMINOBENZOATO DE ETILA EM BASE HRIDROSSOLUVEL COM 12 GRAMAS	FR	5	26,30	131,50
2	6	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTES DOBRAVEIS E PONTAS DE 1,5MM (PCT COM 100 UNIDADES) MICROBRUSH	UN	12	28,13	337,56
2	7	ATAQUE ACIDO GEL: ACIDO FESFORICO A 37%+CLOREXIDINA A 2% (SERINGA COM 2,5ML E EMBALAGEM COM 3 UNIDADES)	UN	6	13,76	82,56
2	8	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	5	8,76	43,80
2	9	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	5	7,39	36,95
2	10	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UN	5	7,86	39,30
2	11	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	5	7,35	36,75
2	12	BROCA DIAMANTADA 1015HL	UN	5	7,86	39,30
2	13	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	5	7,86	39,30
2	14	BROCA DIAMANTADA 1042	UN	5	7,86	39,30
2	15	BROCA DIAMANTADA 1043	UN	5	7,86	39,30
2	16	BROCA DIAMANTADA 1090	UN	5	7,86	39,30
2	17	BROCA DIAMANTADA 1092	UN	5	7,86	39,30
2	18	BROCA DIAMANTADA 1093	UN	5	7,86	39,30
2	19	BROCA DIAMANTADA 1190	UN	7	7,86	55,02
2	20	BROCA DIAMANTADA 2096	UN	7	7,86	55,02
2	21	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	5	7,86	39,30



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2	22	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UN	7	7,86	55,02
2	23	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	7	7,86	55,02
2	24	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 35 EM AÇO INOX	UN	5	24,63	123,15
2	25	ESCOVA DE DENTE DESCARTAVEL	UN	500	3,76	1.880,00
2	26	ESCOVA DE DENTES DE VIAGEM	UN	250	4,66	1.165,00
2	27	ESCOVA DE ROBSON	UN	12	5,46	65,52
2	28	ESPATULA PARA SILICATO Nº01	UN	5	21,76	108,80
2	29	ESPATULA Nº24	UN	5	24,86	124,30
2	30	FIO DE SEDA TRANÇADA AGULHADO PARA SUTURA 3.0 AGULHA 1.7 SECÇÃO TRIANGULAR (EMBALAGEM COM 24 UNIDADES)	CX	5	71,96	359,80
2	31	FIXADOR PARA RAO X FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO: BISSULFITO DE SODIO, SULFATO DE ALUMINIO E AMONIA. (NA MESMA MARCA DO REVELADOR)	UN	7	34,93	244,51
2	32	GEL DENTAL INFANTIL C/ FLUOR SABOR TUTI FRUTI EMBALAGEM C/ 50MG	UN	250	5,96	1.490,00
2	33	KIT MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO (PÓ+LÍQUIDO): LÍQUIDO-COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5% E ÁCIDO ACÉTICO 0,5% COM EMBALAGEM DE VIDRO COM 15 ML PÓ: COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA COM FRASCO DE 38 G	KIT	5	108,96	544,80
2	34	KIT DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO (PÓ +LÍQUIDO). PÓ COMPOSIÇÃO: FLUORSILICATO DE SÓDIO CÁLCIO ALUMÍNIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRÍLICO, PIGMENTOS COM FRASCO DE 10 GRS E COM MEDIDOR DE PÓ. LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: ÁCIDO TARTÁRICO,ÁGUA DESTILADA COM FRASCO DE 8 ML E COM UM CONJUNTO DOSADOR DE LÍQUIDO	KIT	6	75,66	453,96
2	35	LIQUIDO DAKIN 1 LTS	FR	5	13,09	65,45
2	36	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX NATURAL C/PO TAM. P C/100	CX	50	32,46	1.623,00
2	37	MATRIZ DE AÇO 0,05MM ROLO	CX	12	4,59	55,08
2	38	MASCARA CIRURGICA COM ELASTICO E PREGAS, DESCARTAVEL, COM CLIPS NASAL E CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO COM NO MINIMO 3 CAMADAS SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE COMPOSTA DE MELTBLOWN	CX	12	21,26	255,12



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

		COM FILTRAGEM DE 96,7 % EFB, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PRAGUEADA, HIPOALÉRGICA, GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, SOLDA PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO ELETRONICAMENTE POR ULTRASSOM, EMBALADAS EM DISPENSER OU BOX COM 50 UNIDADES, COM CERTIFICADO DE AUTENTICIDADE VÁLIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE NAS CORES BRANCA, AZUL OU VERDE				
2	39	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO 100% MINERAL COM BAIXA VISCOSIDADE EM SPRAY, COM EMBALAGEM 200ML/143G	UN	12	55,96	671,52
2	40	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS	PCT	7	13,20	92,40
2	41	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO 318 EM AÇO INOX	UN	5	25,96	129,80
2	42	REVELADOR PARA RAIOS X FRASCO DE 500 ML COMPOSIÇÃO: ÁGUA, DIETILENO GLICOL, HIDRIQUINONA E CARBONATO DE POTÁSSIO (MESMA MARCA DO FIXADOR)	UN	10	29,60	296,00
2	43	RESINA MICRO-HÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COMPOSIÇÃO: MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SILICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA NA COR A3 EM SERINGA DE 4 G CADA. COM VALIDADE DE 3 ANOS APÓS A FABRICAÇÃO	UN	6	85,30	511,80
2	44	SONDA EXPLORADORA 5 EM AÇO INOX	UN	5	17,96	89,80
2	45	SUGADOR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA, PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO E COLORIDO	PCT	37	12,75	471,75
2	46	SUGADOR DESCARTÁVEL ENDODONTICO, CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM AGULHA DE PLÁSTICO MALEÁVEL E DESCARTÁVEL, ATÓXICO E COLORIDO	PCT	12	31,40	376,80
2	47	TAÇA DE BORRACHA	UN	12	3,82	45,84
2	48	TOUCA BRANCA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E SANFONADA COM 100 UNIDADES	PCT	5	21,42	107,10

Estimativa Total: R\$ 148.907,52 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Refere-se à aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, PSF Limas e PSF Mostardas), tendo como finalidade atender à demanda de pacientes usuários do SUS e consequentemente manter a Saúde Bucal.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE:

3.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento expedida pelo setor requisitante;

3.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídas, reparadas ou corrigidas, mantendo o preço contratado;

3.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento efetivo dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento e após conferência e atesto da nota fiscal/fatura pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

4.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá comunicar à Contratante, por escrito, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data final inicialmente estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação, solicitando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega por igual período.

5. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo serão suportadas pelos recursos orçamentários a seguir especificados, conforme a dotação orçamentária vigente.

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais-Vinculados
Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

Myrna Maria Linardi
Requisitante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

**ANEXO II - DECLARAÇÃO – NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, promovida pelo **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública do município de Monte Alegre do Sul;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; no âmbito do Município de Monte Alegre do Sul.
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Concorde com os termos do presente edital.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE REPRESENTANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, credencia como seu representante o Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, _____ (qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todo os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

_____, ____/____/____

Representante Legal

Nome

Cargo

OBS.: FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.



ANEXO IV - HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede a _____, cidade de _____, Estado de _____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21., declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 4.1 a 4.6 do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(nome do licitante e representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)**, destinado ao “Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Monte Alegre do Sul, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da licitante)

Observação: Para comprovação, é necessário a juntada do contrato social atualizado ou declaração/ certidão da JUCESP



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, José Rafael Vezzan**, portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/21, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Empresa:

Denominação:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1. Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, conforme o disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ xx (x).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento e após a conferência e atesto da nota fiscal/fatura pelo setor requisitante da Prefeitura Municipal.

3.2.1. As notas fiscais/faturas deverão conter referência ao Pregão Presencial nº 18/2025 (Registro de Preços).

3.2.2. Notas fiscais/faturas apresentando incorreções serão devolvidas à contratada, e o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação válida.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

3.3. Os preços contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, com base no índice oficial IPCA/IBGE ou outro equivalente.

3.4. Também poderá haver revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovados fatos imprevisíveis ou alheios à vontade das partes.

3.5. A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.12 Departamento de Saúde

Unidade Executora: 02.12.01 Departamento de Saúde

Funcional: 103010013 Saúde

Projeto/Atividade: 2048000 Piso da Atenção Básica em Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 5 Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Código de Aplicação: 301.0000 Atenção Básica

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

1. O fornecedor registrado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões nos quantitativos dos itens registrados, conforme as necessidades da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, mantendo as mesmas condições originalmente contratadas.

2. Qualquer alteração deverá ser formalmente registrada e comunicada à detentora do registro, garantindo a transparência e a rastreabilidade das modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

1. O contratado que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incluindo a aplicação de multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos nº 155 e nº 156 da Lei Federal nº 14.133/21, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo nº 156 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

3. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio

Departamento de Administração e Governo Municipal

2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

CLÁUSULA NONA– FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.

2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, de de 202x.

JOSÉ RAFAEL VEZZAN
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXX
XXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXX
XXXXX

XXXXX
XXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

DETENTORA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO Nº _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, ____ de ____ de 202X.

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

XXXXXXXXXX



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

RAZÃO SOCIAL :

CNPJ :

DECLARAMOS, por este e na melhor forma de direito que **NOSSA PROPOSTA COMERCIAL É A SEGUINTE:**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
X	X	XX		X	XX		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____ (NUMERAL E POR EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 DIAS)

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas no edital e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete entre outros.

DECLARO AINDA que estou de acordo com todas as exigências do Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025 (REGISTRO DE PREÇOS)** e seus anexos.

DATA: DE DE 202X

ASSINATURA - RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
Carimbo CNPJ



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

Cidade Presépio
Departamento de Administração e Governo Municipal

ANEXO X - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 648/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de consumo para compor o Setor de Odontologia do Município de Monte Alegre do Sul (PSF Central, Limas e Mostardas), tendo como finalidade suprir os atendimentos odontológicos durante o período de 12 meses, com reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COM CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

SITE:

CONTATO RESPONSÁVEL:

RG:

FUNÇÃO / CARGO:

(Ref. Documentos de habilitação e/ou proposta comercial)

RESP. ASS. CONTRATO*:

RG:

CPF:

FUNÇÃO / CARGO:

*(*Conforme o caso)*

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :

C/C Nº. :

AGENCIA Nº.:

CIDADE: